

Circular Nº 02/2019

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2019.

Aos postos filiados ao Sindipostos.

REF.: Portaria Inmetro 294.

Prezados (as) Senhores (as),

Informamos que entrou em vigência, a partir de 1º de janeiro de 2019, a nova portaria do Inmetro, de número 294 (29/06/2018), que modificou o limite de tolerância máximo no caso de erro em prejuízo ao consumidor, para 60 ml, quando da realização do teste no aferidor de 20 litros.

Todavia, em favor do consumidor, foi mantida a tolerância de 100 ml.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI

Presidente.